

Nonoai, 20 de fevereiro de 2025.

A

Câmara de Vereadores de Nonoai
Excelentíssima Senhora Presidente
MARTA REGINA PREDEBON CARESIA

Assunto: Encaminhamentos de Projetos de Leis



Senhora Presidente,

Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, servimos do presente Ofício para apresentar Projetos de Lei do Executivo.

Solicitamos à inclusão do Projeto de Lei na pauta da sessão Ordinária dessa Casa, para apreciação:

- **Projeto de Lei 03/2025:** Cria Secretaria Municipal e Reorganiza Secretariais na Estrutura Administrativa do Município de Nonoai, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei 04/2025:** Reorganiza os quadros de cargos e funções públicas no Plano de Carreira dos Servidores Municipais, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei 06/2025:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a Prorrogar a Vigência do Contrato de Concessão do Centro Esportivo Municipal Belarmino Pompeu da Silva de Nonoai, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei 07/2025:** Institui Auxílio Deslocamento aos profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem que acompanham pacientes no transporte para fora do Município, e dá outras providências.
- **Projeto de Lei 08/2025:** Altera a Lei Municipal 2.915/2013, e da outras providências.
- **Projeto de Lei 11/2025:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da firmatura de Termo de Fomento com a CASA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AMOR E CARIDADE DE NONOAI-RS e dá outras providências.
- **Projeto de Lei 12/2025:** Concede reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral Anual e altera valores dos Níveis do Magistério Municipal e dá outras providências.

Sem mais para o momento, despedimo-nos, enviando, renovando votos de estima e apreço.

Ronivaldo Cassaro
OAB/RS 123.079-A

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 12 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

CÂM MUN DE VEREADORES DE NONOAI - RS
 Prot. Rec. N°: 2612025
PROTOCOLADO
 Em: 20/02/2025 às: 13:33
Jeannele Perinete
 SECRETARIA

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Revisão Geral aos vencimentos dos ocupantes dos cargos e funções públicas do Município e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2025, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) sobre os valores vigentes no mês de janeiro de 2025, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do Município.

§ 1º O reajuste concedido no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º Com a presente Lei, o valor de referência salarial do município, passa a ser de R\$ 423,10 (quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos).

§ 3º O reajuste concedido aos servidores do Município se aplica também aos contratos emergenciais, aos cargos, empregos e funções do Município e integrantes do Conselho Tutelar com exceção aos subsídios.

Art. 2º Altera os valores constantes dos Níveis do plano de Cargos e Funções do Magistério Municipal, os quais, após a concessão da Revisão Geral Anual para o exercício de 2025, previsto no art. 1º, passam a viger de acordo com as disposições do Art. 51 da Lei Municipal nº 2588, de 23 de dezembro de 2009 com os seguintes valores:

NIVEL	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F
1	2.435,00	2.678,50	2.946,35	3.240,99	3.565,09	3.921,60
2	2.678,50	2.946,35	3.240,99	3.565,09	3.921,60	4.313,76
3	2.922,00	3.214,20	3.535,62	3.889,19	4.278,11	4.705,93
4	3.165,50	3.481,50	3.829,65	4.212,62	4.633,89	5.097,28



Art. 3º Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento dos valores da diferença entre os valores pagos e o valor constante pelo Piso Nacional do Magistério aos professores do Município, referente ao mês de janeiro de 2025, o qual será efetuado, após o devido levantamento, no mês de março em curso.

Art. 4º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante da presente Revisão Geral e do art. 3º da presente Lei.

Art. 5º Estabelece que a data base para revisão dos vencimentos do funcionalismo municipal, a partir do exercício de 2026, passará a ser no mês de janeiro de cada ano.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, vigentes neste exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
18 DE FEVEREIRO DE 2025.

ADRIANE PERIN DE Assinado de forma digital
OLIVEIRA:0269799 por ADRIANE PERIN DE
2901 OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.02.20 09:47:12
03'00'
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

A PROVADO(A)
POR UNANIMIDADE
Sala das Sessões: 25/02/25
Presidente: *[Assinatura]*
1º Secretário: *[Assinatura]*

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente projeto de lei a esta Casa o qual dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração aos Servidores Públicos Municipais, aos Agentes Políticos e a adequação dos valores do Magistério Municipal.

A iniciativa para editar lei de revisão geral é do Chefe do Poder Executivo, seja para os agentes políticos, seja para secretários municipais e para os servidores públicos, consoante estabelecido no art. 33, § 1º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, aplicável aos Municípios por força do artigo 8º, *caput*, da Carta da Província, assim como pelo artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

Assim sendo, através do presente projeto de lei, entendeu-se por bem, após estudos e estimativa de impacto orçamentário e financeiro, em conceder a título de revisão geral anual, o percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) aos servidores públicos municipais Ativos, Inativos e Pensionistas, com exceção aos Agentes Políticos do Município.

É oportuno registrar que a matéria em análise está sendo enviada a essa Colenda Casa, observadas as disposições do **§ 6º do Art. 17 da LC 101**.

Também estamos alterando os valores dos Níveis do Plano do Magistério Municipal, com a adequação aos valores do Piso Nacional e faremos o pagamento dos valores das eventuais diferenças entre os valores pagos e devidos, referente ao mês de janeiro de 2025, com o Piso Nacional.

Estamos também propondo a antecipação da data base da revisão aos servidores do Município para o mês de janeiro de cada ano.

Diante do exposto, espero que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa, e que a sua tramitação seja em regime de urgência.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
18 DE FEVEREIRO DE 2025.

Assinado de forma digital
ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.02.20
09:47:25 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROJEÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL

Concessão de Revisão Geral anual ao quadro de pessoal do Executivo Municipal e adequação dos valores dos Níveis do magistério Municipal.

EXERCÍCIO DE 2025 Fevereiro

Concessão de revisão geral anual aos servidores do Município no percentual de 4,83 % e adequação dos Níveis do Plano de Cargos e Funções do Magistério Municipal para adequação ao Piso Nacional do Magistério.

Item	Descrição	Valor mensal R\$	Valor Anual R\$
Concessão de Revisão Geral e Adequação Piso magistério			
01	Servidores do Município – Pessoal = Revisão e adequação do Magistério Municipal	137.452,00	1.832.235,00

Informações Complementares:

- Revisão Geral e Magistério.
- - - FPS e PASSIVO ATUARIAL – 20,97% - RGPS = 15,4356%

ESTIMATIVA DE GASTOS:

Discriminativo Despesas Pessoal	2025	2026	2027
Revisão Geral e Magistério	2.032.212,00	2.349.446,00	2.490.413,00
Totais:	2.032.212,00	2.349.446,00	2.490.413,00

ORIGEM DOS RECURSOS:

Discriminativo	2025	2026	2027
Recursos Próprios	1.117.717,00	1.292.196,00	1.369.728,00
Recursos Vinculados	914.495,00	1.057.250,00	1.120.685,00

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os gastos decorrentes das adequações estão previstas na lei orçamentária anual para o exercício de 2025, podendo ainda ser abertos créditos adicionais nos limites previstos na LOA/2025.

IMPACTO DOS GASTOS COM PESSOAL RECEITA CORRENTE LIQUIDA		
01	Receita Corrente Líquida do ano anterior 2024	73.846
02	Projeção da RCL - Período de 01/01 a 31/12/2025	82.900
03	Projeção da RCL - Período de 01/01 a 31/12/2026	89.600
04	Projeção da RCL - Período de 01/01 a 31/12/2027	96.800
05	Despesa com pessoal Exercício de 2024	30.732
06	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2025	33.833
07	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2026	36.490
08	Despesa com pessoal estimada para o exercício 2027	39.014
09	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2024	41,62%
10	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2025	40,82%
11	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2026	40,73%
12	Percentual da despesa com pessoal S/RCL 2027	40,31%

R\$ mil

LIMITES PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM PESSOAL		
Item	Descrição	Limite(%)
01	Limite para emissão de Alerta	48,60
02	Limite Prudencial	51,30
03	Limite Legal – Poder Executivo (Art. 20, Inciso II, alínea "b" da LRF)	54,00

RESULTADO DO IMPACTO

- a) **ATENDE** as exigências previstas no art. 20, III da LC nº 101/2000, em decorrência que a estimativa de gastos com pessoal, não ultrapassa o limite legal de 54%;
- b) **ATENDE** as exigências previstas no art. 22, parágrafo único da LC nº 101/2000, em decorrência de que os gastos apurados não ultrapassam o limite de 95% da RCL, conforme estabelecido no art. 20, inciso III, sendo 51,30% para o Poder Executivo.

CONCLUSÕES

I – OBRIGATORIEDADES CONSTITUCIONAIS:

(X) Atende ao Inciso I do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, conforme demonstrativo apurado no impacto orçamentário;

(X) Atende ao Inciso II do parágrafo primeiro do art. 169 da CF, constando autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício;

II – IMPACTO DO GASTO DE PESSOAL SOBRE RCL

(X) Atende ao Inciso III do art. 20 da LC 101/2000;

(X) Atende ao parágrafo único do art. 22 da LC 101/2000;

III – IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000;

IV – IMPACTO FINANCEIRO

(X) Atende ao Inciso I do art. 16 da LC 101/2000.

Senhor Ordenador da Despesa:

A presente despesa está em condições de ser realizada, podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do art. 16 da LC 101/2000, em vista da não geração de NOVAS despesas com as nomeações.

Nonoai/RS, 18 de Fevereiro de 2025

ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:026979929
01

Assinado de forma digital por
ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.02.20 09:13:15 -03'00'

Secretario de Administração e RH

ADROALDO JOSE
CAVASOLA:56841892020
892020

Assinado de forma digital por ADROALDO JOSE
CAVASOLA:56841892020
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB-e-CPF A3, ou=AC
SERASA RFB, ou=74072133000100,
ou=PRESENCIAL, cn=ADROALDO JOSE
CAVASOLA:56841892020
Dados: 2025.02.18 23:19:48 -03'00'

ADROALDO JOSÉ CAVASOLA
CRC/RS 54055

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai/RS, no uso das atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de ordenador da despesa e considerando a estimativa de impacto orçamentário e financeiro datado de 18/02/2025, **DECLARO** existir recursos para realizar as despesas, cuja despesa se processará nas contas de despesa da Lei Orçamentária anual e para os exercícios seguintes, estando adequada à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Nonoai/RS, 18 de Fevereiro de 2025

ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901

Assinado de forma digital por
ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.02.20 09:12:01 -03'00'

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO N° 12/2025 E PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 004/2025

“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS ATRAVÉS DE REVISÃO GERAL E ALTERA VALORES DOS NÍVEIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

“ESTABELECE O ÍNDICE PARA A REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Propõe a Senhora Prefeita Municipal projeto de lei visando obter autorização legislativa para conceder revisão geral anual da remuneração dos servidores do Poder Executivo pertencentes ao quadro geral, incluídos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas, contratados emergencialmente, cargos, empregos e funções do Município e integrantes do Conselho Tutelar, no percentual de 4,83% incidente a partir da folha de pagamento do mês de fevereiro de 2025, sobre os valores vigentes no mês de janeiro de 2025.

Excetuam-se os Agentes Políticos do Município em razão de que suas remunerações já se encontram fixadas por lei anterior com vigência a partir deste ano, não incidindo ainda a revisão, que só se operará a partir do exercício seguinte. Traz o projeto alteração da data base para a revisão geral anual no exercício de 2026, passando para o mês de janeiro.

Igualmente propõe a Câmara Municipal por sua Mesa Diretora o projeto de lei do Legislativo de nº 004/2025 estabelecendo os mesmos índices para os servidores do Legislativo, assim como a alteração da data base.

As propostas legislativas considerando o índice concedido a título de revisão geral anual também altera o padrão de referência para os servidores integrantes do Quadro dos Cargos de provimento efetivo para R\$ 423,10.

Na proposição legislativa do Executivo há a alteração dos níveis do Magistério Público Municipal, visando adequar ao Piso Nacional do Magistério.

A exposição de motivos traz a justificativa de que a revisão geral passará a ser no mês de fevereiro e que no exercício seguinte passará a ser em janeiro.

A matéria constante do projeto de lei ora em análise, já faz parte do arcabouço jurídico vigente, ou seja, o art. 37, inc. X da Constituição Federal, *verbis*:

X - a remuneração dos servidores públicos e o subsídios de que trata o 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

O instituto da revisão geral anual criado pela Emenda Constitucional nº 19/98, passou a possibilitar que a cada ano os servidores da administração pública tivessem assegurada uma revisão de seus vencimentos com vistas a recompor a perda do padrão monetário verificado com a ocorrência da inflação no período.

A revisão deve se operar por lei específica na mesma data e sem distinção de índices é o que diz a Constituição.

De se destacar que o projeto de lei uma vez cumprida a iniciativa da proposição, passa a se desdobrar em relação aos servidores do Poder Legislativo, atendendo ao previsto nos incisos X e XI do art. 37 c.c. 4º do art. 39, todos da Constituição Federal.

Assim sendo incumbe aos senhores edis a análise do projeto de lei que atende a constitucionalidade das iniciativas e manifestar-se sobre o mérito.

É o parecer.
Nonoai, 21 de fevereiro de 2025.

Claudio Roberto Olivaes Linhares
assessor Jurídico - OAB/RS 17.250





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 12/2025

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo propôs Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização legislativa para conceder reajuste dos vencimentos de seus servidores, através de Revisão Geral Anual, e alterar valores dos Níveis do Magistério Municipal.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames constitucionais, legais e jurídicos. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

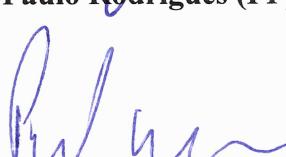
É o voto do Relator.

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 24 de fevereiro de 2025.


Ver. Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – Relator

De acordo:


Ver. Paulo Rodrigues (PP) – Presidente


Ver. Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI

ATA DA 4^a REUNIÃO DA
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
17^a Legislatura - 1^a Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 24 de fevereiro de 2025

Às dezessete horas do dia vinte e quatro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniu-se a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ). Presentes os membros da CCJ: Vereador Paulo Rodrigues (PP) – Presidente; Vereador Jozoe Ribeiro de Melo (PL) – eleito para o cargo de Relator na Sessão Ordinária de 04/02/2025, em virtude da licença do então relator, Vereador Jildo Nei de Borba (PL); e Vereador Paulo Roberto da Rosa (PP) – Revisor. Registradas, também, as presenças da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marta Regina Predebon Caresia, do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares, e da Vereadora Gerci Caresia Schio. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 004/2025**, o qual “Reorganiza os quadros de cargos e funções públicas no Plano de Carreira dos Servidores Municipais, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 006/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência do Contrato de Concessão do Centro Esportivo Municipal Belarmino Pompeu da Silva de Nonoai, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 007/2025**, o qual “Institui Auxílio Deslocamento aos profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem que acompanham pacientes no transporte para fora do Município, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 008/2025**, o qual “Altera a Lei Municipal 2.915/2013, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 010/2025**, o qual “Altera a redação da Lei Municipal 3.723/2024, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 011/2025**, o qual dispõe que “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da firmação de Termo de Fomento com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 012/2025**, o qual “Concede reajuste dos vencimentos através de revisão geral anual e altera valores dos níveis do Magistério Municipal e dá outras providências.”; e **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 004/2025** (de autoria da Mesa Diretora), o qual “Concede reajuste salarial aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Nonoai – RS.”. Após análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: exarados **PARECERES FAVORÁVEIS DA CCJ ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 004/2025, PLE nº 006/2025, PLE nº 007/2025, PLE nº 008/2025, PLE nº 010/2025, PLE nº 011/2025, PLE nº 012/2025 e PLL nº 004/2025**, os quais foram considerados aptos a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Constituição e Justiça. Fim.

Ver. Paulo Rodrigues
Presidente CCJ

Ver. Jozoe Ribeiro de Melo
Relator CCJ

Ver. Paulo Roberto da Rosa
Revisor CCJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 12/2025

1. RELATÓRIO

O Poder Executivo propôs Projeto de Lei com o objetivo de obter autorização legislativa para conceder reajuste dos vencimentos de seus servidores, através de Revisão Geral Anual, e alterar valores dos Níveis do Magistério Municipal.

2. VOTO

Após análise, concluo que o Projeto de Lei atende aos ditames financeiros. Sendo assim, está apto para ser levado à apreciação do Plenário, órgão máximo de deliberação.

É o voto da Relatora

Câmara de Vereadores de Nonoai – RS, 24 de fevereiro de 2025.

Antonia L. Patte
Ver^a. Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora

De acordo:

Carlos Gosch
Ver. Carlos Gosch (PL) – Presidente

Marcelle Casia Cazarotto
Ver^a. Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

ATA DA 2^a REUNIÃO DA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
17^a Legislatura - 1^a Sessão Legislativa Ordinária
Realizada em 24 de fevereiro de 2025

Às dezessete horas e trinta minutos do dia vinte e quatro de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas (CFOOP). Presentes: Vereador Carlos Gosch (PL) – Presidente; Vereadora Marcele Casia Cazarotto (PDT) – Revisora; e Vereadora Antonia Lindjá Patte (PP) – Relatora, indicada pela Bancada do PP para o cargo, em virtude da licença da então relatora, Vereadora Luciana Zanovello (PP). Registradas, também, as presenças da Presidente da Câmara Municipal, Vereadora Marta Regina Predebon Caresia, do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, Claudio Roberto Olivaes Linhares, da Vereadora Gerci Caresia Schio e do Vereador Jozoe Ribeiro de Melo. Foram submetidas à apreciação da Comissão, por encaminhamento da Presidência da Câmara Municipal, as seguintes proposições: **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 004/2025**, o qual “Reorganiza os quadros de cargos e funções públicas no Plano de Carreira dos Servidores Municipais, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 006/2025**, o qual “Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar a vigência do Contrato de Concessão do Centro Esportivo Municipal Belarmino Pompeu da Silva de Nonoai, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 007/2025**, o qual “Institui Auxílio Deslocamento aos profissionais enfermeiros e técnicos de enfermagem que acompanham pacientes no transporte para fora do Município, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 008/2025**, o qual “Altera a Lei Municipal 2.915/2013, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 010/2025**, o qual “Altera a redação da Lei Municipal 3.723/2024, e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 011/2025**, o qual dispõe que “Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros através da firmatura de Termo de Fomento com a Casa de Assistência Social Amor e Caridade de Nonoai-RS e dá outras providências.”; **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 012/2025**, o qual “Concede reajuste dos vencimentos através de revisão geral anual e altera valores dos níveis do Magistério Municipal e dá outras providências.”; e **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 004/2025** (de autoria da Mesa Diretora), o qual “Concede reajuste salarial aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Nonoai – RS.”. Após a análise das matérias pela Comissão, assim se decidiu: **exarados PARECERES FAVORÁVEIS DA CFOOP ÀS SEGUINTE PROPOSIÇÕES: PLE nº 004/2025, PLE nº 006/2025, PLE nº 007/2025, PLE nº 008/2025, PLE nº 010/2025, PLE nº 011/2025, PLE nº 012/2025 e PLL nº 004/2025**, as quais foram consideradas aptas a prosseguirem para apreciação em Plenário. Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Obras Públicas. Fim.

Ver. Carlos Gosch
Presidente CFOOP

Ver.^a. Antonia Lindjá Patte
Relatora CFOOP

Ver.^a. Marcele Casia Cazarotto
Revisora CFOOP



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREDORES DE NONOAI

Doc. nº: J812025

OFÍCIO N° 008/2025/CMV

Nonoai, 26 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência a Senhora
Prefeita Municipal Adriane Perin de Oliveira
Prefeitura Municipal
99.600-000 Nonoai. RS

Ronivaldo Cassaro
Ronivaldo Cassaro
entregue em 26/02/25

Assunto: Encaminhamento de matérias deliberadas na 4ª Sessão Ordinária de 2025,
realizada em 25/02/2025 – Projetos de Lei.

Senhora Prefeita,

1. Na oportunidade em que cumprimentamos Vossa Excelência, vimos, pelo presente, encaminhar, anexas, matérias deliberadas na 4ª Sessão Ordinária do corrente ano, realizada em 25/02/2025, conforme abaixo relacionamos:
2. - **Projeto de Lei do Poder Executivo Municipal nº 012/2025** (Ementa: “Concede reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral Anual e altera valores dos Níveis do Magistério Municipal e dá outras providências.”), aprovado por unanimidade;
3. - **Projeto de Lei do Poder Legislativo Municipal nº 004/2025** (Ementa: “Concede reajuste salarial aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Nonoai-RS.”, aprovado por unanimidade.
4. Sendo o que se apresentava para o momento, renovando protestos de distinta consideração e apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

MARTA REGINA PREDEBON CARESIA
Presidente

LEI MUNICIPAL N° 3.772, de 26 de fevereiro de 2025.

Concede reajuste dos vencimentos através de Revisão Geral Anual e altera valores dos Níveis do Magistério Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Revisão Geral aos vencimentos dos ocupantes dos cargos e funções públicas do Município e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de fevereiro de 2025, no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) sobre os valores vigentes no mês de janeiro de 2025, abrangendo todos os servidores ativos, inativos e pensionistas do Município.

§ 1º O reajuste concedido no percentual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso "X" do art. 37 da Constituição Federal.

§ 2º Com a presente Lei, o valor de referência salarial do município, passa a ser de R\$ 423,10 (quatrocentos e vinte e três reais e dez centavos).

§ 3º O reajuste concedido aos servidores do Município se aplica também aos contratos emergenciais, aos cargos, empregos e funções do Município e integrantes do Conselho Tutelar com exceção aos subsídios.

Art. 2º Altera os valores constantes dos Níveis do plano de Cargos e Funções do Magistério Municipal, os quais, após a concessão da Revisão Geral Anual para o exercício de 2025, previsto no art. 1º, passam a viger de acordo com as disposições do Art. 51 da Lei Municipal nº 2588, de 23 de dezembro de 2009 com os seguintes valores:

NIVEL	CLASSE A	CLASSE B	CLASSE C	CLASSE D	CLASSE E	CLASSE F
1	2.435,00	2.678,50	2.946,35	3.240,99	3.565,09	3.921,60
2	2.678,50	2.946,35	3.240,99	3.565,09	3.921,60	4.313,76
3	2.922,00	3.214,20	3.535,62	3.889,19	4.278,11	4.705,93
4	3.165,50	3.481,50	3.829,65	4.212,62	4.633,89	5.097,28

Art. 3º Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento dos valores da diferença entre os valores pagos e o valor constante pelo Piso Nacional do Magistério aos professores do Município, referente ao mês de janeiro de 2025, o qual será efetuado, após o devido levantamento, no mês de março em curso.

Art. 4º Fica autorizada a transposição de dotações orçamentárias, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante da presente Revisão Geral e do art. 3º da presente Lei.

Art. 5º Estabelece que a data base para revisão dos vencimentos do funcionalismo municipal, a partir do exercício de 2026, passará a ser no mês de janeiro de cada ano.

Art. 6º As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, vigentes neste exercício.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
26 de fevereiro de 2025.

ADRIANE PERIN
DE
OLIVEIRA:02697992901
2901

Assinado de forma digital
por ADRIANE PERIN DE
OLIVEIRA:02697992901
Dados: 2025.02.26
09:19:10 -03'00'

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL**